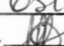


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001/2023
FLS. 0811
RUB. 

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240158/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, bairro centro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 02861031005-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0611001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.881.482/0001-12, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1228, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-Pi, CEP: 64.018-000, Fone (86) 3303-9001 - 3303-9002, E-mail biomed@biomeddistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Sr. José Orestes de Oliveira Martins, brasileiro, Administrador, portador do RG. nº 064.154.107 SSP/RJ e CPF/MF nº 757.207.017-5, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 30 ML	FRASCOS	100	NATULAB	R\$ 7,96	R\$ 796,00
51	CLORIDRATO DE	COMPRIMIDOS	2.000	CRISTALINA	R\$ 0,26	R\$ 520,00

	PROMETAZINA 25MG					
58	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCOS	600	CIMED	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
90	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCOS	600	PRATI	R\$ 11,39	R\$ 6.834,00
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
146	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	4.000	GEOLAB	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
<b>LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO BOLAS (100 GRAMAS)	PACOTES	300	NATHALYA	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
205	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTES COM 500 UNIDADES	PACOTES	250	ORTOFEN	R\$ 17,99	R\$ 4.497,50
233	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADES	10	ACCUMED	R\$ 21,67	R\$ 216,70
254	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLOS 15 METROS 6X10MM AUTOCLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADES	10	PERFITECNICA	R\$ 253,94	R\$ 2.539,40
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLOS	10	POLAR FIX	R\$ 109,04	R\$ 1.090,40
265	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	5	CRAL	R\$ 106,20	R\$ 531,00
284	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADES	50	INCOTERM	R\$ 8,90	R\$ 445,00
<b>LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
388	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADES	10	LYSANDA	R\$ 19,53	R\$ 195,30
389	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADES	10	LYSANDA	R\$ 19,57	R\$ 195,70
390	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCOS	300	ANGELUS	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
391	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCOS	120	FGM	R\$ 75,88	R\$ 9.105,60
395	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADES	10	MILLENNIUM	R\$ 48,83	R\$ 488,30
396	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADES	10	MILLENNIUM	R\$ 49,62	R\$ 496,20
397	ALAVANCA SELDIN AD.	UNIDADES	10	MILLENNIUM	R\$ 49,97	R\$ 499,70

Matões do Norte / MA  
PROC. 0611001 / 202 5  
FLS. 6513  
RUB. 11

	RETA					
400	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	FAVA	R\$ 196,60	R\$ 983,00
402	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXAS	300	DFL	R\$ 127,84	R\$ 38.352,00
403	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	DFL	R\$ 24,14	R\$ 965,60
404	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	10	SS WHITE	R\$ 12,58	R\$ 125,80
405	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	ODONTOLOGIC	R\$ 1.556,93	R\$ 1.556,93
406	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	SS WHITE	R\$ 52,74	R\$ 1.318,50
408	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADES	30	DENTSPLY	R\$ 26,78	R\$ 803,40
409	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	DENTSPLY	R\$ 25,19	R\$ 906,84
410	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	DENTSPLY	R\$ 26,34	R\$ 948,24
411	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADES	50	FAVA	R\$ 10,31	R\$ 515,50
412	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADES	50	FAVA	R\$ 10,50	R\$ 525,00
413	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADES	50	FAVA	R\$ 11,09	R\$ 554,50
414	BROCA PERA	UNIDADES	40	ANGELUS	R\$ 10,43	R\$ 417,20
415	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADES	80	FAVA	R\$ 12,05	R\$ 964,00
416	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KITS	10	PREVEN	R\$ 109,15	R\$ 1.091,50
418	CABO DE ESPELHO	UNID	20	GOLGRRAN	R\$ 15,18	R\$ 303,60
419	CAIXAS CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	FAVA	R\$ 460,86	R\$ 2.304,30
420	CAIXAS METALICA 26X12X06 CM	UNID	5	GOLGRRAN	R\$ 243,82	R\$ 1.219,10
422	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	GOLGRRAN	R\$ 101,57	R\$ 1.015,70
423	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	DENTALVILLE	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
424	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXAS	50	DFL	R\$ 210,20	R\$ 10.510,00
425	COLGADURA	UNID	5	IODONTEC	R\$ 16,24	R\$ 81,20
426	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	LYSANDA	R\$ 20,43	R\$ 408,60
427	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	BIODINAMICA	R\$ 102,10	R\$ 1.021,00
428	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	QUINELATO	R\$ 159,17	R\$ 3.183,40
429	CURETA DE ALVÉOLO	CXS	20	QUINELATO	R\$ 162,24	R\$ 3.244,80

	Nº04					
430	CURETA DE DENTINA	UNID	20	GOLGRRAN	R\$ 36,14	R\$ 722,80
431	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADES	30	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
432	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADES	30	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 41,61	R\$ 1.248,30
433	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADES	30	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 48,49	R\$ 1.454,70
434	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADES	30	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 51,04	R\$ 1.531,20
435	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADES	30	FAVA	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
437	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADES	60	SS WHITE	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
438	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 26,02	R\$ 416,32
439	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADES	30	ICE INSTRUMENTOS	R\$ 171,57	R\$ 5.147,10
440	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADES	20	GOLGRRAN	R\$ 25,31	R\$ 506,20
441	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADES	20	GOLGRRAN	R\$ 28,76	R\$ 575,20
442	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADES	40	SS WHITE	R\$ 22,49	R\$ 899,60
443	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXAS	2	KULZER	R\$ 346,49	R\$ 692,98
444	FIO DENTAL 500M	UNID	20	IODONTOSUL	R\$ 8,97	R\$ 179,40
446	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	MAQUIRA	R\$ 5,88	R\$ 117,60
447	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADES	60	AFF	R\$ 18,71	R\$ 1.122,60
448	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS S	100	DFL	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
449	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 136,58	R\$ 1.365,80
450	FORCEPS Nº 150	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
451	FORCEPS Nº 151	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
452	FORCEPS Nº 16	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 136,58	R\$ 1.365,80
453	FORCEPS Nº 17	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 136,79	R\$ 1.367,90
454	FORCEPS Nº 18L	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
455	FORCEPS Nº 18R	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 136,61	R\$ 1.366,10
456	FORCEPS Nº 65	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 137,35	R\$ 1.373,50
457	FORCEPS Nº 69	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 137,55	R\$ 1.375,50
458	FORMOCRESOL 10ML	FRASCOS	20	BIODINAMICA	R\$ 15,14	R\$ 302,80
459	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADES	5	SCHUSTER	R\$ 768,27	R\$ 3.841,35
461	GORRO C/100 UNID	PCT	20	BE LIFE	R\$ 35,38	R\$ 707,60
462	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	BIODINAMICA	R\$ 15,95	R\$ 319,00
463	HIDRO C - 24G	UNIDADES	30	DENTSPLY	R\$ 92,38	R\$ 2.771,40
464	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	AFF	R\$ 50,84	R\$ 1.271,00
465	KITS DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KITS	18	KOTA	R\$ 50,53	R\$ 909,54
466	KITS DE CANETAS DE	KITS	10	DENTFLEX	R\$	R\$ 27.947,00

PROC. 061001/2025  
FUS. 0815  
RUB. 2.794,70

	ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO					
472	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	30	TDV	R\$ 4,46	R\$ 133,80
473	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	30	TDV	R\$ 4,39	R\$ 131,70
474	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	MEDICAL	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
475	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 22,98	R\$ 229,80
476	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADES	24	MAQUIRA	R\$ 51,04	R\$ 1.224,96
477	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCOS	15	FQM	R\$ 23,17	R\$ 347,55
479	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADES	40	GOLGRRAN	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
480	PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADES	40	FAVA	R\$ 45,84	R\$ 1.833,60
482	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADES	10	FAVA	R\$ 11,16	R\$ 111,60
483	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 11,03	R\$ 110,30
484	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADES	10	PREVEN	R\$ 138,54	R\$ 1.385,40
485	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADES	10	BIODINAMICA	R\$ 12,11	R\$ 121,10
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	BIODINAMICA	R\$ 44,41	R\$ 2.131,68
487	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	BIODINAMICA	R\$ 47,00	R\$ 2.256,00
488	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	BIODINAMICA	R\$ 46,27	R\$ 2.220,96
489	SELANTE	UNID	12	SUPER SEAL	R\$ 30,28	R\$ 363,36
490	SERINGA CARPULE	UNID	40	CASSIFLEX	R\$ 91,15	R\$ 3.646,00
491	SINDEMOTOMOS	UNIDADES	10	GOLGRRAN	R\$ 29,25	R\$ 292,50
492	SONDA MILIMETRADA	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$ 25,26	R\$ 252,60
494	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADES	30	GOLGRRAN	R\$ 32,27	R\$ 968,10
495	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTES	30	3R	R\$ 11,11	R\$ 333,30
496	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTES	30	AFF	R\$ 64,16	R\$ 1.924,80
497	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTES	30	AFF	R\$ 58,44	R\$ 1.753,20
498	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCOS	15	SS WHITE	R\$ 121,54	R\$ 1.823,10
499	VIDRION F PÓ 10G	FRASCOS	15	SS WHITE	R\$ 115,67	R\$ 1.735,05
<b>LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Matões do Norte / MA  
PROC. 0611001 / 2023  
FLS. 6316  
RUB. R\$ 0,98 / R\$ 980,00

517	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	1.000	ACHÉ		
520	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	100	CRISTÁLIA	R\$ 7,17	R\$ 717,00
523	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	10.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,08	R\$ 800,00
528	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	100	CRISTÁLIA	R\$ 4,87	R\$ 487,00
531	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
532	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	200	CRISTÁLIA	R\$ 0,98	R\$ 196,00
533	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	200	CRISTÁLIA	R\$ 0,73	R\$ 146,00
535	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDOS	300	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 156,00
536	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCOS	200	SANOFI	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
537	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	50	SANOFI	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
546	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	10.000	GEOLAB	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
<b>Valor Total Registrado R\$ R\$ 245.853,36 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).</b>						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

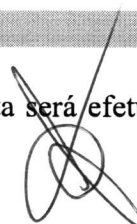
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

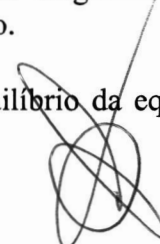
7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



PROC.	0611001	1202	F
FLS.	6819		
RUB.			

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

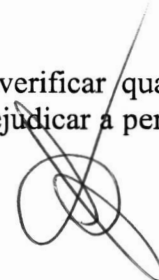
9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 202 5
FLS.	0370
RUB.	

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

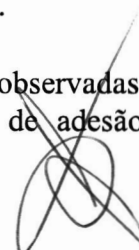
10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

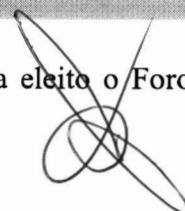
13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

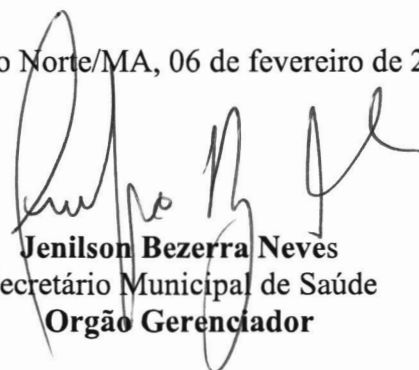
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.



E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2024.

  
**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Orgão Gerenciador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 5
FLS.	6322
RUB.	

**JOSE ORESTES DE OLIVEIRA**  
MARTINS:75720701753

Assinado de forma digital por JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS:75720701753  
Dados: 2024.02.07 09:26:18 -03'00'

**BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 06.881.482/0001-12  
José Orestes de Oliveira Martins  
CPF nº 757.207.017-5  
**Representante Legal**  
**Fornecedor**